

Of. nº 825/GP.

Paço dos Açorianos, 1º de outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Desafeta e autoriza a alienação a Lia Hamann Beier de imóvel próprio municipal localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968.”

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização, para que o Município desafete e aliene próprio municipal remanescente do alargamento viário da Rua Dom Pedro II, matriculado sob o nº 158.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, com 127,4536m², avaliado em novembro de 2011, em R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para Lia Hamann Beier, única lindeira ao imóvel municipal.

A Secretaria do Planejamento Municipal, por meio da Unidade de Viabilidade e Edificações, da Coordenação de Projetos Urbanos, manifestou-se no processo administrativo nº 001.103510.11.7, informando que o imóvel está inserido na malha viária básica e suas dimensões não observam os padrões mínimos de área e testada de lote, sendo considerado não edificável isoladamente, característica que o enquadra em um dos requisitos da Lei nº 9.926, de 9 de janeiro de 2006, que autoriza a sua alienação por investidura à lindeira. No entanto, a mesma Lei prevê que o valor de avaliação do imóvel não deve ultrapassar 36.000 (trinta e seis mil) Unidades Financeiras Municipais (UFMs). O imóvel em questão atingiu o valor de 107.603,13 (cento e sete mil seiscentas e três virgula treze) UFMs, o que justifica a elaboração do presente projeto.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Comissão de Alienação de Imóveis (CAI), conforme registro na Ata nº 13/2012, de 8 de agosto de 2012, e Parecer nº 7-2012, de 15 de agosto de 2012, homologado pelo Sr. Prefeito, manifesta-se favorável a alienação à lindeira.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara, para a aprovação.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 40/12.

Desafeta e autoriza a alienação a Lia Hamann Beier de imóvel próprio municipal localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a alienar a lindeira Lia Hamann Beier o imóvel assim descrito: “Uma área com 127,4536m², com formato irregular, registrado sob nº 158.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968, esquina com a Rua Gen. Couto de Magalhães, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste mede 13,01m limitando-se com o alinhamento da Rua Dom Pedro II; a noroeste mede 9,98m limitando-se com o alinhamento da Rua Gen. Couto de Magalhães; a leste mede 16,35m limitando-se com o imóvel nº 1461 da Rua Gen. Couto Magalhães e a sul mede 7,95m limitando-se com o imóvel nº 988 da Rua Dom Pedro II. Quarteirão formado pelas Ruas Dom Pedro II, Gen. Couto de Magalhães, Honório Silveira Dias e Av. Cristóvão Colombo”.

Art. 2º O imóvel foi avaliado, em novembro de 2011, em R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Para efeito de atualização do valor do imóvel será considerada a variação mensal do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) até a data da celebração da escritura.

Art. 3º O pagamento será feito à vista pela compradora.

Art. 4º As despesas decorrentes da alienação devem ser suportadas pela adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.